PROJETO DE LEI Nº 99/18

Denomina de Le Parc, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº. 24209, que faz parte do Le Parc Residential Resort, tem início na Avenida Luiz Viana, codlog nº 04923, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – 564.393,840, Y – 8.569.669,110, e finais X – 564.274,120, Y – 8.569.292,020, Folha Sicad 142.330, passa a ser denominado Rua Le Parc.

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Através de solicitação encaminhada a esta Casa pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), uma vez que o Logradouro se localiza no Le Parc Residential Resort, para seguir padrão de nomenclatura da referida localidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

LEO PRATES